Aos

Senhores Cotistas do MIRANTE REALTY RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.251.371/0001-23 **("Fundo")**.

Ref.: Proposta da Administradora acerca das matérias a serem submetidas à Consulta Formal do MIRANTE REALTY RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.

Prezados Senhores,

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, na qualidade de administradora do Fundo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários conforme Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **MIRANTE REALTY RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **41.251.371/0001-23** ("Fundo"), vem, por meio desta, apresentar aos cotistas do Fundo proposta da Administradora referente às matérias descritas na Consulta Formal datada de **31 de março de 2026** para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância, conforme facultado pelo artigo 76, § 5º da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175") e pelo artigo 14.9 do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), utilizando-se da plataforma **COURE** para Voto à Distância, **cuja formalização da apuração dos votos e das procurações, se houver, será divulgada, impreterivelmente, até às 23:59 horas do dia 30 de abril de 2026 e a divulgação do Termo de Apuração ocorrerá até às 18:00 horas do dia 04 de maio de 2026**, qual seja:

(1) Aprovação das demonstrações contábeis do Fundo, acompanhada do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, devidamente auditadas e disponíveis para consulta no site da Administradora e nos demais canais exigidos pela regulamentação vigente;

(2) Alteração do item 6.1.1. e 6.1.2. do Anexo Descritivo da Classe Única para majorar a Taxa de Administração e Custódia devida à Administradora, com o aumento dos percentuais e do valor mínimo mensal, de modo que a Taxa de Administração passará a corresponder a 0,18% (dezoito centésimos por cento) ao ano com valor mínimo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e a Taxa de Custódia passará a corresponder a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano com valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme redação do Regulamento constante no anexo ao Edital de Convocação;

(3) Consolidação do Regulamento considerando a aprovação da matéria acima, constante no anexo ao Edital de Convocação; e

(4) Autorização à Administradora para praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações acima.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora opina pela aprovação acerca das matérias constantes na Ordem do Dia.

Ainda, a Administradora orienta aos cotistas que participem da AGE e votem de forma imparcial e informada no melhor interesse do Fundo.

Vale ressaltar que a Administradora e o gestor do Fundo mantêm o compromisso e a responsabilidade de realizar a gestão da carteira do Fundo observando todos os procedimentos de diligência e imparcialidade usualmente adotados nas operações do Fundo e em linha com o dever fiduciário e regulamentação vigente.

Logo, data a importância do tema, para a administração do Fundo, incentivamos V. Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 31 de março de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora